

Rematrícula Financeira Antecipada 2026.2

REGULAMENTO REMATRÍCULA FINANCEIRA

A campanha do **Centro Universitário UNIFTC** e da **Faculdade de Tecnologia e Ciências – FTC** objetiva a aplicação de desconto para pagamento do semestre antecipado dos cursos de graduação, exceto Medicina.

A adesão poderá ser concedida ao ALUNO caso este ou seu responsável financeiro tenha interesse em antecipar os seus vencimentos de acordo com as condições estipuladas. É necessário estar devidamente matriculado, financeira e academicamente, e atender aos demais requisitos exigidos neste Regulamento para participar da campanha de antecipação financeira referente ao semestre 2026.2.

1. Trata-se de uma campanha de descontos da **UNIFTC** para os cursos de graduação, exceto o curso de Medicina, decorrente da antecipação da semestralidade de 2026.2, desde que o ALUNO preencha todos os requisitos listados no presente Regulamento.
2. Entende-se por “Responsável Financeiro” a pessoa física responsável perante a **UNIFTC** pelo pagamento da semestralidade do ALUNO relativa ao semestre em curso, bem como da semestralidade de 2026.2 a ser antecipado, comprovado através da confirmação da titularidade do cartão de débito/crédito utilizado para pagamento das referidas mensalidades ou aquele especificado no contrato educacional.
3. A campanha terá 2 tipos de vantagens de acordo com a modalidade de pagamento escolhida:
 - 3.1 Pagamento semestral antecipado: desconto sobre o valor total do semestre antecipado (2026.2), a ser pago diretamente à IES, à vista ou parcelado, conforme opções disponíveis no portal do aluno.
 - 3.2 Pagamento somente da primeira mensalidade de 2026.2: opção de parcelar a primeira mensalidade de 2026.2 em até **três vezes no cartão de crédito**, conforme alternativas disponíveis no portal do aluno.
4. Considera-se pagamento à vista aquele realizado através de boleto, PIX ou cartão de crédito, sendo este em parcela única.

5. Considera-se pagamento parcelado em 6 (seis) vezes aquele realizado mediante cobrança do valor da semestralidade de 2026.2, no cartão de crédito, dividido em até 6 (seis) parcelas.
6. Considera-se pagamento parcelado em 3 (três) vezes aquele realizado mediante cobrança do valor da primeira mensalidade de 2026.2, no cartão de crédito, dividido em até 3 (três) parcelas.
7. Na hipótese de eventual estorno de valores pagos através de cartão de crédito, os descontos concedidos sobre os valores estornados serão automaticamente cancelados, retornando as parcelas em aberto ao valor original, sem a incidência do desconto.
8. Consideram-se requisitos para antecipação:
 - 8.1 O aluno deverá estar adimplente com o pagamento das mensalidades de 2026.1. Os casos de inadimplência deverão ser tratados previamente com a IES para que o ALUNO se torne elegível à campanha;
 - 8.2 Para pagamentos através de cartão de crédito será necessária autorização da financeira quanto ao limite da transação;
9. O percentual de desconto da antecipação financeira será válido apenas para a matriz curricular correspondente ao semestre antecipado (2026.2), não incidindo sobre o semestre de 2026.1 e sobre valores eventualmente assumidos pelo ALUNO decorrente de 2ª chamada de provas, dependências, inclusão de novas disciplinas, requerimentos e outros.
10. A campanha de antecipação da matrícula financeira (semestre de 2026.2), regulamentada pelo presente instrumento, é voluntária e opcional para todos os alunos não sendo obrigatória a participação.
11. A antecipação financeira não desobriga o ALUNO quanto a realização da matrícula acadêmica, de acordo com o período a ser divulgado oportunamente;
12. O período de vigência da campanha de antecipação financeira será de 25 de maio de 2026 a 30 de maio de 2026 e abará exclusivamente o pagamento das mensalidades de 2026.2.
13. O estudante que não realizar a antecipação financeira terá direito a realizar rematrícula financeira posteriormente, respeitando os prazos estabelecidos no calendário divulgado pela IES, contudo, não terá direito ao desconto da referida campanha.
14. O ALUNO fica ciente que os dados fornecidos para inscrição na presente Campanha não são sensíveis de acordo com o que estabelece o artigo 8º da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 (LGPD).
15. O Centro Universitário UNIFTC e Faculdade de Tecnologia e Ciências – FTC respeitam a privacidade dos ALUNOS e se comprometem a manter os dados fornecidos sob rígidos padrões de segurança e confidencialidade, utilizando-os somente para os fins previstos nesta Campanha.
16. O Centro Universitário UNIFTC e Faculdade de Tecnologia e Ciências – FTC se comprometem a utilizar os melhores sistemas de proteção disponíveis, razão pela qual não é responsável por danos decorrentes do seu acesso e/ou utilização por terceiros estranhos, seja dolosa ou culposamente.

Salvador, 15 de maio de 2026.

WILLIAM OLIVEIRA

Presidente do Grupo Educacional UNIFTC